



**ESTADO DO PARÁ**  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5120/2021**

**CONTRATO Nº 038/2021 FMAS.**

**FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II – LEI 8.666/93 alterada pelo decreto 9.412/2018**

**“Termo de Contrato referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA”.**

**CONTRATANTE**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA**, inscrita no CNPJ nº 13.497.073/0001-82, com sede na AV. 07 de setembro S/N CENTRO CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, representada neste ato pela Sra. Patrícia Lima Barros Alves, brasileira, Casada, Eng. Ambiental, portadora do CPF 806.566.171-87 e RG 3575330 SSP/GO, residente à Trav. Henry Condreaux, nº 1257, São Luiz II, Cidade Conceição do Araguaia - PA;

**CONTRATADA**

**WANESSA FERNANDES DA CUNHA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.925.582/0001-07, com sede à Av. JK, Nº 6, Setor Pouso Alegre, Paraíso do Tocantins/TO, neste ato representada pela Sra. Wanessa Fernandes da Cunha, brasileira, representante comercial, portador do CPF nº 007.887.281-21, residente e domiciliado em na Avenida JK nº 06, Setor Pouso Alegre – Paraíso do Tocantins/TO, daqui por diante designados como sendo **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1 - OBJETO:**

**1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**

**2. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE**

**EQUIPAMENTOS CRAS:**

ITEM	Qty.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.	4	Notebook processador 6M Cache, 3.00 GHz até 4.10 GHz com Turbo Boost, Cores: 2, Threads: 4, tela 14.0" HD (1366x768) TN 250nits Antirreflexo, 45% NTSC, memória 4 GB Soldado DDR4	R\$ 4.390,00	R\$ 17.560,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

	<p>3200MHz + 4 GB SO-DIMM          DDR4 3200MHz, armazenamento          256GB M.2 PCIe SSD, garantia 1-          ano onsite (atendimento no local),          alto falante Alto-falantes (2x 1.5W)          com certificação Dolby Audio,          portas 1x USB-C 3.2 Gen 1          (apenas para transferência de          dados), 1x USB 2.0, 1x USB 3.2          Gen 1, 1x HDMI, 1x Ethernet (RJ-          45), 1x conector de energia,          1xAudio combo jack (3.5mm),          bateria 2 células 38 Wh, Bluetooth          5.0, Câmera 720p com porta de          privacidade, Teclado padrão          Brasil, conectividade Intel          Wireless 9560 11AC (2x2) &amp;          Bluetooth® 5.0</p>		
--	--	--	--

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**3.1** As aquisições, conforme objeto deste Termo de contrato tem amparo na lei de regulamento geral de licitação, n.º 8.666/93, prever os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível.

**3.2** Art. 6º Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**3.3** O decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 atualiza os valores estabelecidos no art. 23 incisos I e II do caput da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, onde as hipóteses de licitação dispensável em razão do valor são permitidas a contratação direta para compras e serviços quando o valor do objeto for inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os equipamentos de forma Imediata, conforme a solicitação da unidade requisitante, mediante a solicitação do coordenador responsável pela unidade, sendo que todos os custos relativos a entrega dos equipamentos, nos endereços informados serão do proponente vencedor.

**4.2.** A entrega que for solicitada pelo responsável, devesa ocorrer no prazo máximo de 10 dias, a partir da solicitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia-PA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**4.3.** Os equipamentos, objeto deste Processo, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - *ABNT, INMETRO* e etc - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo Município.

**4.4.** Os equipamentos deverão ser fornecidos de forma imediata, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo, em 31 de dezembro de 2021 ou até o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

**4.5.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Processo, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

**4.6.** O servidor responsável designado como representante do Executivo, para fiscalização do Contrato será designado pela Secretária Municipal de Assistência Social, sendo o/a Sra. Daniela Siqueira Santos e suplente a Sra. Carleane Dias dos Santos Ribeiro .

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da nota fiscal/fatura apresentada, desde que os equipamentos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

**5.2.** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

**5.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

**5.4. VALOR TOTAL CONTRATUAL: R\$ 17.560,00 (Dezessete Mil e Quinhentos e Sessenta Reais).**

## **6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.**A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2021.

## **7. MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

**7.1** - Qualquer modificação (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**7.2.** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**8.1** A despesa com a presente compra correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**PROGRAMA:** 09.0909. 08.122.1203.2011      **ELEMENTO:** 4.4.90.52      **Fonte:** 01311

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Uma vez notificada de que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho efetivar a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**9.2.** Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos equipamentos licitados, entregando-os de acordo com o especificado neste Termo de Referência e ainda:

**9.2.1.** responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos equipamentos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria;

**9.2.2.** arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos equipamentos licitados;

**9.2.3.** zelar pela perfeita entrega dos equipamentos licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

**9.2.4.** entrega dos equipamentos licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**9.2.5.** manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

**9.2.6.** manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**9.2.7.** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**

Uma vez decidida a contratação, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho obriga-se a:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

- 10.1.** convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato deste Termo;
- 10.2.** permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria e de suas Unidades, para entrega dos equipamentos licitados referentes ao objeto;
- 10.3.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 10.4.** assegurar-se das boas condições dos equipamentos licitados, verificando sua qualidade;
- 10.5.** fiscalizar, através do Departamento de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- 10.6.** emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos equipamentos licitados, à exigência de condições estabelecidas neste Termo e à proposta de aplicação de sanções;
- 10.7.** efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

**11. DA RESISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a.** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b.** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

**11.2.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**11.3.** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**12. DAS PENALIDADES**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**12.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos serviços, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

**12.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**12.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

As partes elegem o foro de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**14.2** A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.



Fis.: 86  
c

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**14.3** E por estarem de acordo, assinam este contrato em (03) três vias de igual conteúdo.

Conceição do Araguaia-PA, 23/11/2021.



PATRICIA LIMA BARROS ALVES:80656617187  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=21438350000104, cn=PATRICIA LIMA BARROS  
ALVES:80656617187  
2021.11.24 09:11:24 -03'00'  
2021.007.20099

**PATRICIA LIMA BARROS ALVES**  
**Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**

WANESSA FERNANDES DA  
CUNHA EIRELI:29925582000107

Assinado de forma digital por WANESSA  
FERNANDES DA CUNHA  
EIRELI:29925582000107  
Dados: 2021.11.24 11:27:13 -03'00'

**WANESSA FERNANDES DA CUNHA EIRELI**  
**CNPJ Nº 29.925.582/0001-07**

**Testemunhas:**

1.

CPF:

2.

CPF: